

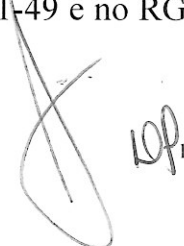
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE (SITPASS), QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, E DE OUTRO A REDEMOB CONSÓRCIO.**

**QUARTO TERMO ADITIVO / SET / AGR / CPL Nº 001/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014**

**CONTRATANTE - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, estabelecida na Av. Goiás nº 305, Edifício Visconde de Mauá - Centro - nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Conselheiro Presidente **Eurípedes Barsanufu da Fonseca**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **45163674** SSP/SP, CPF nº 165.080.098-34, residente e domiciliado no Rua Kaoba Qd. S3 Lt. 12/13 Residencial dos Ipês - Alphaville Flamboyant, nesta Capital CEP 74884-560.

**CONTRATADA – REDEMOB CONSÓRCIO**, consórcio operacional sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.142/0001-01, com sede na Av. Independência nº 4.533 Qd. 134 Lt. 31 Setor Central CEP 74.055-055, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ora representada por seus Diretores, Sr. **Leomar Avelino Rodrigues**, brasileiro, casado, Diretor Executivo, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.910.101-68 e no RG nº 2.7651451 - SSP/GO; e Sr. **Cézane Eduardo de Siqueira**, brasileiro, casado, Diretor de Transportes, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.708.731-49 e no RG nº 2087408 SSP/GO, residentes e domiciliados nesta capital.



As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente TERMO ADITIVO, mediante as Cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os recursos orçamentários para a referida despesa são provenientes da Dotação Orçamentária: 2019.1761.04.122.4001.4001.03 (Fone 220).

## I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista que houve a integração e unificação das estruturas operacionais do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA (SET) e REDEMOB CONSÓRCIO, com delegação para o REDEMOB CONSÓRCIO das competências para gerir e operar a bilhetagem eletrônica Sitpass, conforme contrato de delegação da administração financeira do “sitpass” que entre si celebram o SET na condição de delegante e o **REDEMOB CONSÓRCIO** na condição de delegatário, inscrito no CNPJ nº 10.636.142/0001-01, passando a gerir o instrumento firmado, conforme consta dos (Documentos Complementares (6238497) Sistema SEI).



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Prorroga-se a vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2015, para o fornecimento de vales transportes, que neste ato, **fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/03/2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o que consta da manifestação de interesse exarada no dia 13/02/2019, bem como o teor da Deliberação nº 84, de 22 de janeiro de 2018, que eleva o valor da Tarifa da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo – RMTTC, para **R\$ 4,00 (quatro reais)**, com vigência a contar do dia 24/01/2018. Assim, nos termos do Memorando da Gerência de Gestão de Pessoas, que requer a prorrogação contratual nos mesmos quantitativos do contrato original, estima-se a despesa em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)** para o exercício de 2019, conforme consta da PDF nº 2019176100085.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A tarifa referente a cada unidade de vale-transporte (crédito de viagem) poderá ser reajustada de acordo com a tarifa vigente de Goiânia, assim definida pela Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo (CDTC).

## II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Parágrafos do Contrato nº 001/2015, datado de 01/03/2015 e Termos Aditivos não conflitantes com este Instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente



Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR.** Em Goiânia, aos <sup>04</sup> dias do mês de <sup>ABRIL</sup> de 2019.



**Eurípedes Barsanuf da Fonseca**  
Conselheiro Presidente

**REDEMOB CONSÓRCIO**



**Leomar Avelino Rodrigues**  
Diretor Executivo



**Cézane Eduardo de Siqueira**  
Diretor de Transportes

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

\_\_\_\_\_ )  
CPF:

\_\_\_\_\_ )  
CPF:

